

PROJETO DE LEI Nº

, DE 2015

(Do Sr. CAPITÃO AUGUSTO)

Institui a região de Angra Doce, nos termos que especifica, como Área Especial de Interesse Turístico.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei institui a região de Angra Doce, compreendendo o reservatório da Usina Hidrelétrica de Chavantes e seu entorno, nos Estados do Paraná e de São Paulo, como Área Especial de Interesse Turístico.

Art. 2º É instituído como Área Especial de Interesse Turístico, nos termos do art. 3º da Lei nº 6.513, de 20 de dezembro de 1977, o conjunto formado pelo reservatório da Usina Hidrelétrica de Chavantes e seu entorno, abrangendo os Municípios de Ribeirão Claro, Carlópolis, Siqueira Campos, Jacarezinho e Salto do Itararé, no Estado do Paraná; e os Municípios de Chavantes, Ourinhos, Canitar, Ipaussu, Timburi, Piraju, Fartura, Bernardino de Campos, Itaporanga e Barão de Antonina, no Estado de São Paulo.

Art. 3º A Área Especial de Interesse Turístico de que trata o art. 2º será denominada Angra Doce.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A Usina Hidrelétrica de Chavantes, localizada no limite entre os Estados do Paraná e de São Paulo, tem uma potência instalada de 414 MW. Localizada no Rio Paranapanema, a 3 km da foz do Rio Itararé, seu reservatório ocupa uma área aproximada de 400 km², com capacidade de armazenamento de 9,4 bilhões de m³.

O represamento das águas pela Usina deu origem a um grande lago, de singular beleza natural, que conferiu aos municípios do seu entorno o potencial para desenvolvimento nessa região de entretenimento e lazer, com condições de se tornar um importante destino turístico do país.

Destaca-se que na região existe a prática dos esportes de canoagem, rafting, trekking, voo livre, paraglider, passeios náuticos, cavalgadas, caça e pesca.

Como exemplo, cito o caso de Ribeirão Claro que já recebeu os participantes da etapa do Campeonato Brasileiro de Canoagem Maratona 2011, válida como Seletiva Nacional para o Campeonato Mundial que ocorreu em Outubro/2011 em Singapura.

Já Piraju compõe o calendário Nacional de Canoagem como uma de suas etapas e dispõe de estrutura esportiva para a prática de Rafting, Bóia Cross, Caiaque e Canoagem, desenvolvidas no leito e no lago formado pelo Rio Paranapanema, pesca esportiva com destaque para o "Parque do Dourado", Turismo ecológico com visitas a locais como a Cachoeira Palmital com mais 50m de queda d'água promovendo a prática de "Rappel" e lazer nas prainhas de água doce do lago.

Sua estrutura já foi utilizada em 2011 por 3 meses pela equipe da Seleção Brasileira de Canoagem Velocidade (CBCa) para treinamento dos canoístas brasileiros nos Jogos Pan-americanos de Guadalajara 2012, onde foram definidas as vagas para as Olimpíadas de 2016.

Esses são exemplos que fundamentam o motivo pelo qual cremos que o reservatório da represa de Xavantes e seu entorno cumprem todas as condições para que sejam considerados uma Área Especial de Interesse Turístico, nos termos da definição estipulada pelo art. 3º da Lei nº 6.513, de 20/12/77: "trechos contínuos do território nacional, inclusive suas

águas territoriais, a serem preservados e valorizados no sentido cultural e natural, e destinados à realização de planos e projetos de desenvolvimento turístico".

Na verdade, o potencial turístico da região é semelhante ao de Angra dos Reis, no Estado do Rio de Janeiro, razão pela qual sugerimos que seja denominada "Angra Doce".

Por estes motivos, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste projeto de lei.

Sala das Sessões, em de de 2015.

CAPITÃO AUGUSTO DEPUTADO FEDERAL PR-SP